



Chamamento HVEP <chamamentopublicohvep@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1 mensagem

SPMV Gestão <gestao@spmv.org.br>
Para: chamamentopublicohvep@gmail.com

31 de julho de 2026 às 16:00

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o Pedido de Esclarecimentos referente ao Chamamento Público nº 01/2026, para análise e manifestação dessa Administração.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIA CRISTINA VIEGAS CORREIA
Diretora Operacional
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA



Pedidos de esclarecimento DF.pdf
305K

Prezados(as),

A **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA**, interessada no Chamamento Público nº 01/2026, referente à operacionalização do Serviço Veterinário Público – HVEP, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos para adequada elaboração da proposta e do Plano de Trabalho:

1. DA UTILIZAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

Considerando a necessidade de estruturação inicial da execução do objeto, especialmente quanto à aquisição dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento do HVEP, solicita-se esclarecimento acerca da possibilidade de utilização dos recursos correspondentes à **primeira parcela do repasse para aquisição de equipamentos, bem como dos demais materiais e insumos necessários à execução do objeto.**

Em especial, questiona-se se será permitida a aquisição, logo após a liberação da primeira parcela, de **equipamentos permanentes e demais bens necessários à estruturação e início da operação do serviço**, desde que tais despesas estejam devidamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho aprovado e sejam compatíveis com o objeto da parceria.

2. DA DIVERGÊNCIA QUANTO À CAPACIDADE DA ENFERMARIA

Verifica-se uma divergência na Nota Técnica quanto à capacidade da enfermaria.

A **Tabela 24** informa capacidade instalada para **9 pacientes**, entretanto, a **Tabela 26** prevê **1 Enfermaria com capacidade para 6 leitos e 1 Ambiente de Apoio à Enfermaria, com capacidade para 6 leitos.**

A Nota Técnica não esclarece a relação entre essas informações, tampouco indica qual quantitativo deverá prevalecer para fins de elaboração da proposta, dimensionamento dos recursos, aquisição de equipamentos e futura execução contratual.

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto a **qual capacidade deverá ser considerada pela OSC para fins de elaboração do Plano de Trabalho e dimensionamento da estrutura necessária à execução do objeto: 9 pacientes, conforme Tabela 24, ou 12 leitos, conforme a soma das capacidades indicadas na Tabela 26.**



Solicita-se, ainda, esclarecimento acerca da expressão “**Ambiente de Apoio à Enfermaria (dúvidas)**”, constante da Tabela 26, uma vez que aparentemente se trata de **erro material**, sendo necessário esclarecer se a expressão “dúvidas” deverá ser desconsiderada e, em caso positivo, qual é a denominação e a finalidade correta do referido ambiente.

3. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS E DA POSSIBILIDADE DE REGIME DE ESCALA

Durante visita presencial realizada no âmbito do presente Chamamento Público, foi questionado ao responsável da **Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal – SEPAN** acerca do quantitativo aparentemente elevado de profissionais previsto para atuação diária no serviço.

Na oportunidade, foi informado que o **quantitativo de funcionários indicado no Edital/Nota Técnica corresponde ao número de profissionais que deverá estar disponível por dia, não sendo possível considerar esse quantitativo em regime de escala.**

Considerando que a informação foi prestada presencialmente e tendo em vista a necessidade de adequada elaboração do Plano de Trabalho, dimensionamento da equipe e composição dos custos de pessoal, solicita-se a confirmação formal dessa orientação, esclarecendo-se:

a) se o quantitativo de profissionais indicado na documentação técnica deverá ser considerado como **número mínimo de profissionais simultaneamente disponíveis por dia de funcionamento;**

b) se, para fins de elaboração do Plano de Trabalho e composição dos custos, **não será admitida a utilização de regime de escala para cumprimento do quantitativo diário previsto;** e

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANTA DO IMÓVEL E DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

Considerando que a execução do objeto está prevista para ocorrer nas atuais instalações do Serviço Público Veterinário – HVEP, solicita-se a disponibilização da **planta baixa, planta arquitetônica ou documento técnico equivalente das instalações atualmente existentes**, contemplando, se possível, a identificação e as dimensões dos ambientes, áreas de atendimento, enfermaria, centro cirúrgico, áreas administrativas, áreas de apoio e demais espaços que compõem a estrutura disponibilizada para execução da parceria.

A disponibilização da planta mostra-se necessária para que a OSC possa realizar adequadamente o dimensionamento da estrutura, dos equipamentos, mobiliários, materiais e recursos humanos



necessários à execução do objeto, bem como elaborar o Plano de Trabalho em conformidade com as instalações efetivamente disponíveis.

5. DA DIVERGÊNCIA QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E À EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE POSSE PELA OSC

Verifica-se, ainda, aparente necessidade de esclarecimento quanto às disposições relativas ao imóvel em que será executado o objeto da parceria.

De um lado, o item 1.3 do Edital estabelece que o serviço deverá ser realizado pela Organização da Sociedade Civil “**nas atuais instalações do Serviço Público Veterinário**”, correspondentes às edificações localizadas na Quadra Norte F, Parque Lago do Cortado – Taguatinga/DF, além da unidade móvel.

De outro lado, o item 10.4.11 prevê, entre os documentos de habilitação, a “**prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria**”, admitindo, inclusive, a apresentação posterior desse documento em determinadas circunstâncias.

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto à **necessidade de a OSC comprovar propriedade ou posse legítima do imóvel atualmente utilizado pelo HVEP**, considerando que, conforme o próprio Edital, a execução do objeto ocorrerá nas instalações já existentes e pertencentes/disponibilizadas pela Administração Pública.

Nesse sentido, questiona-se:

- a) se as instalações atualmente utilizadas pelo HVEP serão **disponibilizadas pela Administração Pública à OSC para execução do objeto**, mediante instrumento próprio ou previsão no Termo de Colaboração;
- b) se, nessa hipótese, a OSC estará **dispensada de apresentar comprovação de propriedade ou posse legítima do imóvel**, uma vez que não será responsável pela disponibilização do imóvel em que já funciona o serviço público;
- c) caso a comprovação de propriedade ou posse legítima permaneça exigível, **qual imóvel deverá ser objeto dessa comprovação e qual será a finalidade dessa exigência**, considerando que a execução está prevista para ocorrer nas instalações atuais do HVEP; e



d) se a exigência prevista no item 10.4.11 se refere eventualmente a **outro imóvel ou instalação que venha a ser utilizada pela OSC para execução de alguma parcela do objeto**, hipótese em que se solicita esclarecer quais instalações estariam abrangidas pela exigência.

Atenciosamente,

LUCIA CRISTINA
VIEGAS
CORREIA:19436741839

Assinado de forma
digital por LUCIA
CRISTINA VIEGAS
CORREIA:19436741839

LUCIA CRISTINA VIEGAS CORREIA

Diretora Operacional

SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA